



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0202574/2015-SECID

Modalidade: Concorrência n.º 001/2015.

Tipo: A de menor preço

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Urbanização do Acoradouro e das ruas Vila Gorete e Veleiros; Construção de Praça sob a ponte Bandeira Tribuzzi e do Cais Flutuante no bairro Camboa Município de São Luís – MA.

O presente **Relatório** é decorrente da licitação convocada pelo Edital da Concorrência n.º 001/2015, realizada no dia 03/12/2015, na sala de Licitações da CSL/SECID, para os serviços da obra acima discriminada.

Na primeira fase do certame (HABILITAÇÃO), a sessão foi suspensa, após registro em Ata das considerações das participantes, que manifestaram interesse em interpor recursos administrativos.

Passada a fase Recursal, diligências e demais ocorrências, na data de 18/12/2015, foi realizada a sessão pública de reabertura conforme registrado em Ata. E nessa mesma sessão foram abertos os envelopes de n.º 02 – Propostas de Preços.

Encaminhados os autos para análise técnica na data de 18/12/2015, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços conforme registrado em Ata, e encaminhados ao setor de Engenharia para análise técnica e emissão de Parecer.

Após análise da engenharia, retornaram os autos a esta CSL, na data de 22/12/2015. A empresa SOMEK SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou o menor valor na sua Proposta, entretanto, segundo o Relatório Técnico, a mesma apresentou a taxa de BDI acima do limite orçado pela SECID, porém dentro da normalidade do TCU; a empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. deixou de apresentar as planilhas orçamentárias dos Anexos A, B e C.; o mesmo aconteceu com a empresa GOMES SODRÉ ENGENHARIA EIRELI, que deixou de apresentar as planilhas orçamentárias dos Anexos A, B e C.; a empresa PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA. não considerou os custos dos Encargos Complementares sobre a mão de obra; e, a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA. apresentou erros de quantidades nos itens demonstrados no Relatório Técnico.

Considerando que as Propostas de Preços devem estar em consonância com o Edital e em atendimento ao art. 48, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Considerando o **item 9.10.2** do Edital da **Concorrência n.º 001/2015-SECID**: “Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração, a COMISSÃO diligenciará no sentido de que o licitante apresente Planilha Orçamentária adequada.”.

Considerando a importância do objeto desta licitação para a Administração Pública, foi enviado por e-mail, a Proposta de menor valor, para avaliação junto à CCL/MA conforme consta às folhas 1498;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Em 19/01/2016, esta CSL, cumpriu o despacho da Exma. Secretária de Estado, exarado às folhas 1498, com a realização de diligência junto à empresa SOMEK, para justificar a cotação abaixo do valor de mercado do item cimento, por ser o insumo de maior incidência na obra a ser contratada.

A empresa SOMEK apresentou o esclarecimento ao Termo de Diligência desta CSL/SECID conforme solicitado (fls. 1503 a 1510).

Portanto, a Comissão Setorial de Licitações/SECID classifica as empresas demonstradas no quadro abaixo, e disponibiliza o prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação pela empresa SOMEK, dos itens destacados no Relatório de Engenharia e para manifestação dos interessados em observância ao art. 109, I da Lei 8.666/93, a contar desta data.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1.º	SOMEK SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 3.889.302,38
2.º	PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.873.445,31

São Luís, 03 de fevereiro de 2016.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Presidente/CSL
SECID